



DISPENSA DE LICITAÇÃO – PMB N. 009/2025.

CONTRATANTE (UASG)

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO

Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ADEQUAÇÃO DE PINTURA DA ACADEMIA DAS CIDADES PARA AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E PLANILHAS.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.851,93 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Até o Dia: **27.02.2025 às 13h (horário de Brasília)**

- Endereço Eletrônico para envio da(s) Proposta(s) e Documentações: **licitacao@brejao.pe.gov.br** Presencial na Sede da Prefeitura – Sala da Comissão – Praça Melquiades Bernardes, n. 1, Centro, Brejão/PE. Sala da Comissão Licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS

SIM - Exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme dispõe Art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.



DISPENSA DE LICITAÇÃO - FME

Base no Art. nº 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO n. 018/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PMB n. 009/2025.

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, n. 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Prefeito, **Sr. SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, na execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º.04.2021, e demais legislação aplicável, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e seus anexos.

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis** para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da(s) Proposta(s) e Documentações de Habilitação:

Até às **8h do DIA: 27.02.2025**.

Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.

Endereços para Envio da(s) Proposta(s) e Documentações para Seleção da Proposta mais Vantajosa:

Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sala da Comissão de Licitações. E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br

Dúvidas e Esclarecimentos:

Dúvidas e Esclarecimentos podem ser encaminhados para o seguinte E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br, ainda no endereço: Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sede da Prefeitura, sala da Comissão de Licitações.

Link do Edital e seus anexos – Portal da Transparência:

<https://brejao.pe.gov.br/>

Referências de Horário

Horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ADEQUAÇÃO DE PINTURA DA ACADEMIA DAS CIDADES PARA AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E PLANILHAS**.



2. DO VALOR MÁXIMO E DO PRAZO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. O valor máximo estabelecido para contratação será de **R\$ 14.851,93** (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

2.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de até 30 (trinta) dias, contar da data de encaminhamento.

2.3. As obras e serviços previstos serão executados de acordo com as especificações e quantitativos, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- 2.3.1. Memorial Descritivo - Projeto Básico;
- 2.3.2. Orçamento Sintético - Base;
- 2.3.3. Planilha Orçamentária Resumida;
- 2.3.4. Cronograma Físico e Financeiro;
- 2.3.5. Memória de Cálculo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Na forma do Art. 75, inc. I, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto Federal nº 12.343, de 30.12.2024 que atualiza os valores estabelecidos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

4. DA PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS

4.1.1. No presente certame haverá preferência para empresa(s) conforme a preferência para ME, EPP e Equiparadas, tem fulcro Constitucional, nos Arts. 170 e 179. A Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, participando em seus Arts. 42 a 49, os benefícios para a ME/EPP em licitações.

4.1.2. Nos termos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, ficam permitidas a participação neste certame empresas enquadrada como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas, Microempreendedores e Equiparadas para o presente objeto.

4.1.3. Destarte, a Lei Complementar nº 123/2006, definiu que as empresas – MEI, ME, EPP e equiparadas, terão prioridade na contratação, sendo até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido – art. 48, § 3º, e art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 031/2017, contudo, na modalidade Pregão, havendo empate quanto às ofertas, adota-se o limite para desempate de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

4.1.4. Justifica-se, ainda, o incentivo às Microempresas, empresas de Pequenas Empresas, Microempreendedores e Equiparadas, de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, de





empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

4.1.5. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizado a atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.6. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa:

5.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes – pessoa jurídica, que detenha **atividade econômica pertinente e compatível com o seu objeto para futura contratação** e que atenda às condições de credenciamento, e todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

5.2.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações do Art. 14, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021;

5.2.2. Esteja sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência.

5.2.3. A Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.

5.2.4. Não seja servidor ou funcionário de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.5. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

5.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DA HABILITAÇÃO – Art. 62 a 70, da Lei n. 14.133/2021.

6.1. Os documentos abaixo relacionados, devem ser entregues em 01 (uma) via, sendo que as certidões exigidas deverão estar com data de validade dentro do prazo de cadastro e abertura do certame, caso as mesmas estejam vencidas ou não seja apresentado algum dos documentos exigidos, o licitante será considerado desabilitado.

6.2. Os documentos abaixo poderão ser entregues na **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** ou envia por E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br.

6.3. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União



(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.3.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 68, da Lei n. 14.133/2021.

6.5. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1. No caso de **Empresário Individual (Empresas Individuais)**: Inscrição (constituição) no Registro Público de Empresas Mercantis, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada das alterações, quando houver.

6.5.2. No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.5.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, nos termos do Código Civil Brasileiro e das posteriores alterações, se houver.

6.5.4. No caso de **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

6.5.5. No caso de **Sociedade Civil (Sociedades Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

6.5.6. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro e autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – Art. 68, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.7. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) dos diretores;

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**;

6.7.3. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;

6.7.4. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual; (**Alvará Localização e Funcionamento** e/ou **CIM**);





6.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF**, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**;

6.7.5.1. Caso a licitante **tenha filial** no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a **CRF de Pernambuco**;

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal - CRF** emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipal**;

6.7.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.7.8. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**.

6.8. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À TRABALHISTA - Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021

6.8.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa - (conforme Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida através do endereço: (<http://www.tst.gov.br/certidao>)).

6.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.9.2. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, para a data designada para recebimento dos documentos e propostas, se outro prazo não constar do documento, e/ou,

6.9.3. **Certidão Negativa de Licitação (1º e 2º Grau)** **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** referente aos processos distribuídos pelo **PJ-e (Processos Judiciais Eletrônicos)** do domicílio ou sede da pessoa jurídica.

6.9.3.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

6.9.3.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.



6.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.1. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.10.1.1. Para a definição das exigências técnicas operacionais e profissionais a serem comprovadas pelas licitantes, foram utilizadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, de forma simultânea, obtidas através da planilha orçamentária de serviços e em consonância ao art. 67, § 1º, VI da lei nº 14.133/2021. Assim, as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo licitatório.

6.10.2. A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos, os quais **DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no ato do certame: será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.10.3. **Prova de Registro ou Inscrição (Certidão) da empresa (pessoa jurídica)**, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou entidade profissional competente, contendo obrigatoriamente o registro do responsável técnico, dentro do prazo de validade, na forma da Legislação da classe, vigente.

6.11. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

6.11.1. O(s) **Atestado(s) ou Certidão(ões)** emitido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da LICITANTE que comprove(m) prestou ou está prestando de forma satisfatória a atividade pertinente e **compatíveis em características e quantidades equivalentes ou semelhantes** com o objeto da licitação, acompanhado de comprovação de que o atestado/certidão emitido decorra de contrato ou que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** - está em nome da licitante - devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a execução do(s) serviço(s) **compatíveis em características e quantidades equivalentes ou semelhantes** com o objeto da licitação, **sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica**.

6.11.2. Fica definido como parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o Art. 67, II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, os constantes no quadro abaixo:

Descrição
Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos.
Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos)

6.11.3. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo constante do item anterior, a Licitante **poderá se utilizar o somatório dos quantitativos de diferentes atestados ou certidões já executados em tantos Contratos dispuser**.

6.12. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

6.12.1. A(s) Licitante(s) apresentarão os seguintes documentos abaixo:



6.12.2. Apresentar comprovação de **Registro** do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), indicado(s), junto aos respectivos Conselhos (**CREA** e/ou **CAU**), através de **Certidão de Registro** de Pessoa Física, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010, com habilitação nos ramos de atividade compatível.

6.12.3. **Comprovação de Capacidade Técnica Profissional - CTP**, efetuadas através da apresentação de **Originais** e/ou **cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's**, emitidas pelo **CREA** ou **CAU** e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, na data fixada para a apresentação da documentação e proposta, relativo à execução dos serviços **compatíveis em características e quantidades equivalentes ou semelhantes** com o objeto da licitação, que compõem as **parcelas maior relevância** a indicação abaixo:

Descrição	Quantidade
Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos.	337,03 m ²
Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos)	10,97 m ²

6.12.4. Deverá ser apresentada a declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.12.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

6.12.6. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo constante do item anterior, a Licitante **poderá se utilizar o somatório dos quantitativos de diferentes atestados ou certidões já executados em tantos Contratos dispuser.**

6.12.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.13. DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO

6.13.1. As licitantes deverão indicar a **equipe técnica responsável** pela execução dos serviços objeto da presente licitação, juntamente com a qualificação de cada membro, além das instalações e do aparelhamento adequado, nos termos do art. 67, III da Lei 14.133/21;

6.13.2. A comprovação de vínculo empregatício, caso de empregado ou como integrante do quadro permanente da licitante, do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia ou original:

6.13.2.1. Ficha de Registro de Empregado (FRE);

6.13.2.1.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente assinada;

6.13.2.1.2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, firmado sob a égide da legislação civil, registro no Conselho competente;

6.13.2.1.3. Certidão de Registro expedida pelo **CREA** e/ou **CAU**;

6.13.2.1.4. No caso de o detentor do atestado ser **Proprietário** ou **Sócio da empresa**, a



comprovação será feita através do **contrato social** ou **ata de eleição da diretoria**, devidamente arquivados em registro próprio. Na data prevista para entrega dos documentos e proposta de preços, Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços.

6.13.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa deverão participar da execução do objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

6.13.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um participante, fato que inabilitará todos os proponentes envolvidos;

6.13.5. **Não serão aceitos atestados** emitidos pelo licitante, em **seu próprio nome**, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital do processo;

6.13.6. Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, **poderá ocorrer a promoção de diligência** destinada a **esclarecer** ou a **complementar a instrução do processo**, com a solicitação das informações que comprovem a veracidade das informações e Capacidade Técnica.

6.13.7. Fica assegurado ao interessado o direito à realização de **vistoria prévia do local do serviço** no município, devendo apresentar **Declaração** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.13.8. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.14. DAS DECLARAÇÕES

6.14.1. Apresentar todas as **Declarações solicitadas**, conforme arquivo em separado.

6.15. **Para análise da documentação exigida quanto à Qualificação Técnica, a Comissão contará com o apoio de Engenheiro do quadro efetivo ou contratado pela Prefeitura Municipal de Brejão-PE.**

6.16. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos, qual o licitante será habilitado.

6.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na



documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7. DO ENVELOPE

7.1. Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** será recebida no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento da Dispensa dos interessados que se apresentar para participar do certame.

5.2. Os documentos de credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS – 1 e 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE.

DISPENSA LICITAÇÃO N° 009/2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELFONE:

E-MAIL:

8. DO PAGAMENTO

8.1. A forma de pagamento ocorrerá por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada na Secretaria de Finanças. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato, conforme cronograma físico financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, e prazo de execução dos serviços, objeto desta dispensa correrá conforme cronograma de execução (físico e Financeiro), contados a partir da emissão e do recebimento da Ordem de Serviço e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Limita-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.2. **Advertência:**

10.2.1. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

10.3. **Multa:**

10.3.1. No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;



10.4. Noutras Infrações, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades dos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Se por culpa da CONTRATADA, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. **Caberá à Contratada:**

11.2. A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do memorial descrito da presente dispensa e as demais condições estabelecidas.

11.3. A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões com fidelidade, de acordo com as características especificadas.

11.4. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização, minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento do(s) serviço(s) e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

11.5. A Contratada deverá ter à frente para fornecimento de informação por solicitação da fiscalização que deverá ser atendida com presteza e eficiência.

11.6. É vedada a sub-contratação parcial ou global do(s) serviço(s) contratados, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante ao Município e o FMS de Brejão/PE.

11.7. A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o fornecimento durante o período de execução.

11.8. A contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores fiscais, bem como dos órgãos de controle, ao local dos serviços.

11.9. A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o atesto através da fiscalização.

11.10. Os serviços rejeitados pela fiscalização que não sejam os especificados ou considerados como mal realizados, deverão ser entregue e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

11.11. Manter a garantia do(s) serviço(s) prestados por o período estabelecido na legislação vigente, a contar quando do recebimento definitivo dos serviços.

11.12. Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares do presente objeto para acompanhamento diário dos trabalhos em campo.

11.13. Prestar o serviço objeto do Projeto Básico de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas no Projeto Básico, bem como, no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual.

11.14. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou



subcontratados, quando houver;

11.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

11.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:

11.16.1. Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

11.17. Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.

Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação.

11.18. Fornecer ao Fiscal da Prefeitura Municipal via de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução dos Serviços de Engenharia.

11.19. Manter um preposto, que sempre presente na empresa, terá as atribuições de representá-la e atender as solicitações da Administração contratante quanto à sanação de faltas ou defeitos nos serviços. O preposto poderá ser seu funcionário ou não, o mesmo se responsabilizará, em nome da contratada, pelo atendimento das solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido. Todas e quaisquer providências necessárias à regular execução do Contrato, serão comunicadas ao preposto, que deverá apresentar documento que o legitime a realização do encargo acima. A carta de preposto ou de credenciamento é indispensável e o documento ficará arquivado no Processo e com o fiscal municipal. Em havendo mudança do preposto, a contratada, enviará imediatamente, o novo documento à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Contratante:

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal, o serviço objeto do Projeto Básico, aprovar os boletim(ns) de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;

12.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

12.1.4. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;

12.1.5. Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;

12.1.6. Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;

12.1.7. Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Todas as despesas decorrentes deste processo de Licitação correrão por conta de recursos consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária	27	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
	15.452.1503.1044	Obras em Praças, Parques, Jardins e Áreas de Lazer Públicas
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	4.4.90.51	Obras e Instalações

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá o Município **revogar** o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá **anular** o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões ou controvérsias relativas ao presente Edital, elege-se como Foro competente da Comarca do Município de Garanhuns/PE, com renúncia/exclusão expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 21 de fevereiro de 2025.

SAULO HENRIQUE
FLORENTINO DE
BARROS:04514523488

Assinado de forma digital por
SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE
BARROS:04514523488
Dados: 2025.02.21 13:50:41 -03'00'

Saulo Henrique Florentino de Barros
Prefeito

ANEXO I

(ARQUIVOS APARTADOS - AVULSOS EM ANEXO)

PROJETO BÁSICO
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
MINUTA DO CONTRATO
MODELOS DE DECLARAÇÕES